



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. DO OBJETO

1.1. "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de em-barcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Fretamento de Lanchas Rápidas						
ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0034	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 60/90/115 HP Popa, Comprimento: mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos Portos.	DIÁRIA	400	R\$ 478,33	R\$ 191.332,00
2	0035	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 150HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos Portos.	DIÁRIA	160	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
3	0036	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 250/300 HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Capacidade:25 passageiros sentados + 01 motorista habilitado, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	10	R\$ 566,67	R\$ 5.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).						R\$268.998,70

LOTE 02 – Fretamento de Barcos Regionais						
ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0037	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Caburi/ Comunidade do Caburi - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo	DIÁRIA	20	R\$ 1.683,33	R\$ 33.666,60



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

		de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.				2
2	0038	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Zé Açu/ Comunidade do Zé Açu - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,60
3	0039	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Tracajá / Comunidade do Tracajá - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.733,33	R\$ 34.666,60
4	0040	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade da Vila Amazônia/ Comunidade da Vila Amazônia - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.	DIÁRIA	20	R\$ 1.216,67	R\$ 24.333,40
5	0041	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins-Comunidade do Mocambo/ Comunidade do Mocambo-Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, e dois tripulantes/marinheiros, incluso: kit de segurança e	DIÁRIA	20	R\$ 2.183,33	R\$ 43.666,60



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	salvagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada. Registrado na capitania dos portos.				3
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)					R\$158.999,80

1.2. Objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Menor Preço por Lote**

1.5. Produtos a serem fornecidos, conforme ordens de serviços emitidas.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 O Poder Legislativo, em sua dinâmica de trabalho, realiza diversas atividades internas e externas – como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, eventos cívicos, solenidades, capacitações e visitas a comunidades – que demandam, com frequência, o serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional. A região de Parintins-AM, caracterizada pela predominância de vias fluviais, torna o transporte aquaviário uma necessidade essencial para o deslocamento seguro e eficiente de parlamentares, servidores e convidados. Atualmente, a Administração não dispõe de frota própria, equipe especializada ou capacidade logística para planejar, operar e gerenciar esses serviços de transporte com a regularidade, segurança e adaptabilidade necessárias às suas diversas demandas. Diante disso, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, abrangendo desde o planejamento das rotas e horários até a operação das embarcações, com observância rigorosa das normas de segurança da navegação, manutenção das embarcações e qualificação da tripulação.

2.1.2 As atividades que requerem esses serviços têm como premissa a garantia de mobilidade, a segurança dos ocupantes e a eficiência no cumprimento da agenda institucional. Esses serviços contribuem significativamente para:

2.1.2.1 Assegurar o deslocamento adequado e seguro de parlamentares, servidores e demais participantes para eventos internos e externos, incluindo sessões e encontros com a população, sobretudo em áreas rurais e ribeirinhas, onde o acesso se dá exclusivamente por via aquática;

2.1.2.2 Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e cuidado com a segurança e pontualidade dos deslocamentos, seja em missões oficiais ou em atividades de aproximação com a comunidade;

2.1.2.3 Proporcionar um meio de transporte confiável e adaptado às condições geográficas e climáticas da região amazônica, impactando positivamente a qualidade dos trabalhos legislativos e a participação cidadã, especialmente em locais de difícil acesso.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.1.3 Para assegurar a adequada realização desses deslocamentos e atividades – com padrões mínimos de segurança, conforto, pontualidade e adaptabilidade – faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de fretamento de embarcações, incluindo, de forma não exaustiva:

2.1.3.1 Fretamento de Lanchas Rápidas: para deslocamentos ágeis de pequeno e médio porte, prioritariamente em trajetos que exigem maior velocidade e flexibilidade, atendendo a demandas urgentes ou com prazos apertados;

2.1.3.2 Fretamento de Barcos Regionais: para transporte de grupos maiores e em trajetos de média a longa distância, com maior conforto e infraestrutura a bordo (como banheiro, gerador), adequado para viagens a comunidades mais distantes ou que demandam maior tempo de percurso. A prestação deverá contemplar a disponibilização de embarcações em perfeitas condições de uso, com tripulação habilitada, equipamentos de segurança e salvatagem, manutenção preventiva e corretiva, e combustível (conforme o tipo de embarcação), com responsabilidade por ajustes e cumprimento das exigências de segurança da navegação e ambientais aplicáveis.

2.1.4 Justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP): As demandas por serviços de fretamento de embarcações apresentam sazonalidade, variabilidade de rotas, quantidades de passageiros, datas e horários, além de incerteza quanto aos quantitativos exatos e tipos de embarcação necessários por atividade. O SRP revela-se a solução mais eficiente para assegurar atendimento célere às necessidades, padronização mínima dos tipos de embarcações e seus requisitos de segurança, competição periódica, ganho de escala e economicidade, mitigando riscos de sobrepreço, fragmentação indevida e descontinuidade operacional. A adesão ao SRP permitirá contratações eventuais conforme a efetiva necessidade, nos limites e condições do instrumento convocatório e da ata, preservando a competitividade e a qualidade do objeto.

2.1.5 Por fim, ressalta-se que a contratação, destinada a suprir as demandas da Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratada será integralmente responsável pela gestão de sua equipe e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Por se tratar de eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, e considerando que os serviços serão contratados sob demanda e de acordo com as necessidades surgidas no âmbito do Poder Legislativo do município, não é possível definir com exatidão os quantitativos rotineiros. Estes são suscetíveis a variações e sazonalidades, influenciados pelo calendário de atividades da Câmara, a necessidade de deslocamento de servidores e parlamentares e o número de participantes. A complexidade logística e as especificidades dos diferentes trajetos fluviais (urbanos, rurais e ribeirinhos), que demandam cuidados especiais com a segurança da navegação, as condições dos rios (cheia/vazante) e a manutenção das embarcações, reforçam a necessidade de flexibilidade na contratação.

3.2 Com efeito, a solução deste TR para atender a essas demandas vislumbra a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a futura contratação de empresa(s) do ramo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins. Os lotes estão definidos em consonância com os tipos



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5

de embarcações identificados, como **Lote 01 – Fretamento de Lanchas Rápidas** e **Lote 02 – Fretamento de Barcos Regionais**.

3.3 A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de prestadores desses serviços. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.4 O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de um sistema de cadastro de prestadores de serviços, selecionados mediante prévio processo licitatório, para a eventual e futura contratação. Nesse modelo, os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade dos serviços de fretamento, nos quantitativos licitados.

3.5 O SRP permite a formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) com os prestadores vencedores de cada item ou lote. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade no quantitativo e no momento da contratação, a redução dos custos administrativos com novas licitações e a possibilidade de adesão de outros órgãos e entidades públicas às ARP, o que pode gerar ganhos de escala adicionais.

3.6 Além disso, a Administração Pública não será obrigada a contratar todos os serviços de fretamento registrados, ou seja, a execução ocorrerá se houver interesse da Câmara Municipal de Parintins, mediante o surgimento das demandas e a disponibilidade orçamentária.

3.7 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins — serviços estes considerados como comuns e de natureza flexível e essencial para a mobilidade na região — a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, como já referido alhures.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O objeto consiste em serviços comuns de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender eventos e atividades institucionais, dotados de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e anexos, conforme práticas usuais de mercado e normas setoriais.

4.1.2 Integram o escopo, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência: fretamento de lanchas rápidas (motorização, capacidade, comprimento e adicionais especificados) e fretamento de barcos regionais (motorização, capacidade, comprimento, rotas específicas e adicionais especificados). Inclui ainda o planejamento das rotas, logística de embarque/desembarque, operação das embarcações por tripulação habilitada, suporte durante o trajeto e manutenção preventiva e corretiva.

4.1.3 A contratação será operacionalizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), sem obrigação de contratação mínima, mediante emissão de ordens de serviço (OS) conforme a necessidade.

4.2 Modalidade e critério de julgamento

4.2.1 A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com formação de Ata de Registro de Preços. Os lotes serão estruturados conforme o tipo de embarcação e suas características (Lote 01: Lanchas Rápidas; Lote 02: Barcos Regionais).

4.2.2 Estão estabelecidos preços unitários máximos de referência seguindo o definido no Item 1, aceitação



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6

de lances, etapa de negociação e diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento local.

4.3 Regime de execução, OS e prazos

4.3.1 A execução dar-se-á sob demanda, mediante OS contendo, no mínimo: local de embarque e desembarque, datas e horários de partida e chegada, tipo de embarcação contratada, rota detalhada, quantitativos (estimativa de passageiros), contato do preposto, requisitos de segurança da navegação e eventuais condicionantes ambientais e de trânsito.

4.3.2.1 Trajetos urbanos e de curta distância: OS emitida com antecedência mínima recomendada de 5 dias úteis para preparação da embarcação e tripulação;

4.3.2.2 Trajetos rurais e ribeirinhos: antecedência mínima recomendada de 7 a 10 dias úteis, considerando logística fluvial e condições sazonais.

4.4 Padrões de desempenho e qualidade

4.4.1 As embarcações deverão estar em condições ideais de navegabilidade, segurança e apresentação, conforme especificações aprovadas. A operação de fretamento deverá ser segura, pontual e eficiente, utilizando embarcações e equipamentos em excelente estado de conservação.

4.4.2 Os equipamentos de navegação, segurança e salvatagem deverão operar com segurança e eficácia.

4.4.3 O planejamento das rotas e a operação deverão atender aos requisitos funcionais do deslocamento e às necessidades do público, com atenção à circulação e segurança.

4.5 Conformidade normativa e de segurança

4.5.1 Observância, no que couber, às Normas da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos), normas de segurança da navegação, e demais regulamentos aplicáveis ao transporte aquaviário de passageiros.

4.5.2 Quando aplicável, apresentação de licenças de operação das embarcações, certificações de segurança da navegação, habilitações da tripulação, e demais documentos exigidos pela Autoridade Marítima.

4.5.3 Disponibilização e manutenção de EPIs e EPCs específicos para a operação das embarcações (coletes salva-vidas, extintores, equipamentos de comunicação), sinalização de segurança, e plano básico de resposta a incidentes de navegação.

4.6 Responsável técnico e equipe

4.6.1 Indicação de responsável técnico pela contratada, com comprovada qualificação, para responder pela segurança da navegação e operação das embarcações. Recomenda-se a presença de profissional habilitado em navegação fluvial ou gerenciamento de frota, quando da complexidade das operações.

4.6.2 Dimensionamento de tripulação compatível com cada OS.

4.6.3 É obrigatória a observância às regras de higiene e segurança do trabalho, com comprovação de treinamentos exigidos em norma.

4.7 Acessibilidade e inclusão

4.7.1 As embarcações deverão prever acesso seguro e, quando possível, adaptações para pessoas com mobilidade reduzida, considerando as características regionais.

4.8 Sustentabilidade e meio ambiente

4.8.1 Preferência por embarcações com manutenção adequada e motorização eficiente, visando a redução de poluentes. Uso de combustíveis de origem comprovada e práticas que minimizem o impacto ambiental.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7

4.8.2 Gestão de resíduos gerados a bordo sob responsabilidade da contratada, com separação de recicláveis e descarte em locais apropriados em terra, e limpeza da embarcação ao final do serviço.

4.8.3 É vedado qualquer lançamento de resíduos, óleos ou efluentes nos corpos d'água, devendo a contratada adotar contenções e procedimentos de prevenção a derramamentos.

4.9 Logística e cobertura territorial

4.9.1 A contratada deverá suportar logística fluvial, providenciando embarcações, tripulação, combustível e equipamentos de segurança para o transporte aquaviário.

4.9.2 Os serviços e embarcações deverão ser adequados a condições locais (nível dos rios, condições climáticas), com soluções apropriadas para segurança e conforto da navegação.

4.10 Licenças e vistorias

4.10.1 A contratada fornecerá os documentos técnicos necessários às licenças/vistorias, tais como registro da embarcação, certificado de segurança da navegação e habilitação da tripulação. As licenças do evento, quando de responsabilidade do órgão público, serão providenciadas pela contratante; quando atribuídas ao executor da estrutura, caberá à contratada cumprir e comprovar.

4.10.2 O início da navegação somente poderá ocorrer após a liberação formal da embarcação e observância das condições de segurança determinadas pela fiscalização e Autoridade Marítima.

4.11 Itens, unidades de medida e medição

4.11.1 Os itens serão estruturados por diária, por fretamento ou por percurso, conforme a natureza de cada serviço (ex.: diária de lancha rápida, fretamento de barco regional para rota específica).

4.11.2 A medição ocorrerá com base no efetivamente fornecido e utilizado conforme OS e termo de conferência, vedada a cobrança por quantidades não executadas.

4.12 Janelas de embarque, operação e desembarque

4.12.1 Janelas serão definidas em cada OS. Como diretriz, a embarcação deverá estar pronta para o embarque e partida com antecedência mínima em relação ao horário previsto, garantindo a realização de testes e vistorias; o desembarque e o término da operação iniciar-se-ão somente após autorização da fiscalização.

4.12.2 Tripulação a bordo durante todo o serviço, com tempo de resposta para solução de intercorrências/contingências definido em cada OS.

4.13 Continuidade e contingência

4.13.1 Quando exigido na OS, a contratada deverá prover redundância/backup proporcional ao risco (ex.: planos de contingência para falhas mecânicas, condições climáticas adversas ou necessidades adicionais de transporte).

4.13.2 Deverá ser apresentado checklist de verificação da embarcação (condições gerais, equipamentos de segurança) e prontidão da tripulação antes da liberação do serviço.

4.14 Subcontratação e consórcios

4.14.1 Admite-se subcontratação pontual de itens especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

4.14.2 A participação em consórcio observará a legislação aplicável e as condições do edital, quando admitida.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8

4.15 Preposto e comunicação

4.15.1 A contratada manterá preposto com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, disponível por telefone e aplicativo de mensagens durante a execução da OS.

4.15.2 Toda comunicação operacional relevante deverá ser registrada (ordens, liberações, ocorrências), preferencialmente em sistema/plataforma ou por e-mail institucional.

4.16 Seguros e responsabilidades

4.16.1 A contratada manterá, durante a execução, seguros compatíveis com o risco das operações: Responsabilidade Civil Geral/Operações (incluindo cobertura para acidentes de navegação e passageiros transportados) e cobertura das embarcações, apresentando apólices e comprovantes de vigência antes do início do serviço.

4.16.2 São de responsabilidade da contratada: segurança da navegação, integridade dos passageiros e tripulação; segurança de sua equipe; danos a bens de terceiros decorrentes de sua atuação; reparo de danos nos locais de embarque/desembarque causados por sua operação.

4.17 Diretrizes para tratamento favorecido às ME/EPP (LC nº 123/2006)

4.17.1 Na licitação objeto deste instrumento será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela regulamentação pertinente, inclusive quanto:

4.17.1.1 à possibilidade de regularização fiscal tardia, na forma da lei;

4.17.1.2 aos critérios de desempate e preferência;

4.17.1.3 à reserva de cota ou contratação exclusiva para itens divisíveis, quando for o caso;

4.17.1.4 à promoção do desenvolvimento local e regional, conforme Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis. As definições e condições específicas constarão do Termo de Referência e do Edital.

4.18 Disposições finais

4.18.1 As especificações técnicas detalhadas de cada item constam no item 1, prevalecendo as descrições mais restritivas quando necessárias à segurança da navegação, à integridade dos passageiros e à funcionalidade das embarcações.

4.18.2 Qualquer solução equivalente poderá ser aceita, desde que comprovadamente atenda ou supere as exigências técnicas e normativas e seja previamente aprovada pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato para o "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM", deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, o cronograma de execução será



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9

automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

5.3. As comunicações entre a entidade contratante da Câmara Municipal de Parintins/AM e a empresa fornecedora da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

5.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.11. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

5.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

5.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10

5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11

- 6.1. provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- 6.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições
- 6.3. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições do tipo lanches, coquetel e self-service, decoração e ornamentação, conforme a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.6. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, sob os aspectos técnico e administrativo.
- 6.7. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
- 6.8. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados a eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela da prestação do serviço até que todas as pendências sejam resolvidas.
- 6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da prestação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional .
- 6.11. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 6.13. A prestação do serviço será recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, prestados e sua aceitação por meio de termo detalhado.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

12

- 6.14. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.15. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 6.16. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e ou produtos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.
- 6.17. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 6.18. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 6.19. Em caso de controvérsia relacionada a eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.
- 6.20. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da prestação do serviço ou nos documentos de cobrança.
- 6.21. O recebimento provisório ou definitivo da eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto/serviço fornecido/prestado, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

- 6.22. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela eventual contratação de empresa especializada no serviço de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias não úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção.
- 6.22.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e equipamentos de escritório, e materiais de apoio operacional, contém todos os elementos essenciais, como:
- a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de execução do contrato;
 - e) valor a pagar;
 - f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

13

6.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.25. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.26. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.27. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

6.28. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

6.29. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

6.30. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, semanal ou diariamente, e de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal.

Regime de execução

7.3. O regime de execução do contrato será empreitada por menor preço lote.

Crítérios de aceitabilidade de preços

7.4. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

7.5. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

7.6. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecuáveis serão desqualificadas.

7.7. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

7.8. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

7.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

15

7.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.18. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.19. Certidão Simplificada

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação técnica profissional e técnico-operacional

7.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

16

7.23. A contratada deverá apresentar Declaração que possui piloto(s) habilitado(s) para execução do serviço, devendo apresentar a Carteira de Habilitação de Amador (CHA) na categoria Arrais-Amador ou superior; ou Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com certificado de proficiência na categoria Marinheiro Auxiliar de Convés nível 2 (MAC 2) ou níveis superiores do grupo marítimos - seção de convés;

7.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.30. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

7.31. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

17

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.36. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);
- 7.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 7.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 427.998,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1, de acordo com a memória de cálculo apresentada no mapa de cotação de preços, anexados nos autos do processo, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

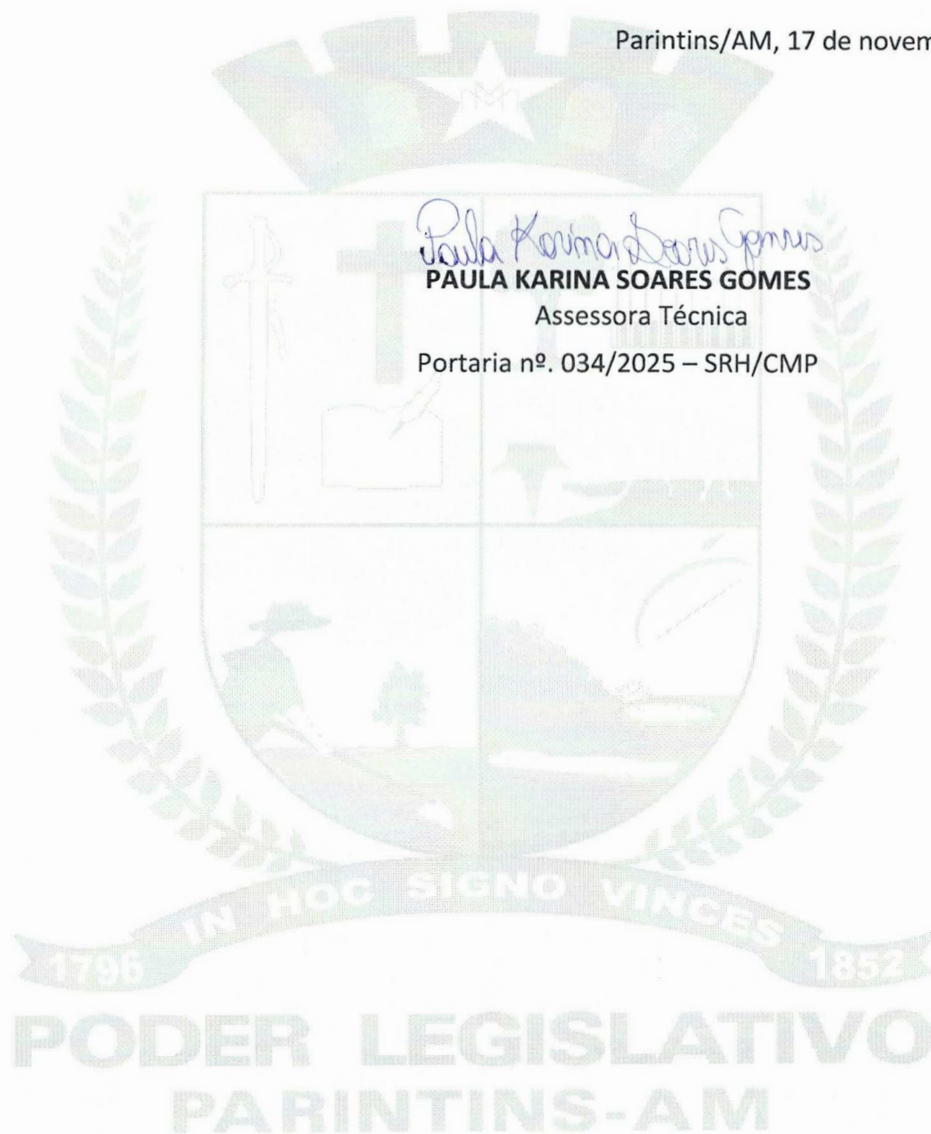


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.2.1 Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM (Exercício 2025).

18

Parintins/AM, 17 de novembro de 2025.



Paula Karina Soares Gomes

PAULA KARINA SOARES GOMES

Assessora Técnica

Portaria nº. 034/2025 – SRH/CMP